



UNIVERSIDADE
AbERTA
www.uab.pt

DESPACHO N.º 70/R/2017

No uso da competência que me é conferida pela alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º, do RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, estabelecido pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, ouvida, na medida possível, a comunidade académica com interesse direto na disciplina jurídica do presente âmbito regulamentar e obtido parecer favorável do Conselho de Gestão da Universidade Aberta, em reuniões de 11 de maio e 14 de junho, p.p., aprovo o Regulamento de Tutoria, anexo a este despacho e do qual faz parte integrante.

Universidade Aberta, 19 de junho de 2017

O Reitor

Paulo Maria Bastos da Silva Dias





M.

REGULAMENTO DE TUTORIA

Nota Justificativa

A Universidade Aberta, universidade pública portuguesa de educação digital, doravante designada UAb, no âmbito da aplicação do Modelo Pedagógico Virtual por si desenvolvido, organiza as atividades de ensino e aprendizagem com recurso integral aos novos instrumentos da informação e comunicação, entre os quais se inclui uma plataforma on-line.

De acordo com a referida organização das atividades de ensino e aprendizagem, em cada unidade curricular, os estudantes são agregados em turmas virtuais, com número de estudantes variável em função do ciclo de estudos.

As turmas de 1.º ciclo têm, em média, 60 estudantes, número este que pode ser ajustado, para mais ou para menos, em função do número total de estudantes inscritos na unidade curricular

Por razões pedagógicas e de qualidade, e tendo em conta o número de estudantes inscritos, nas unidades curriculares de 1º ciclo com mais do que uma turma virtual, e salvo razões justificadas, pelo menos uma das turmas, é lecionada diretamente pelo Professor Responsável pela unidade curricular, o qual é apoiado por tutores no acompanhamento das restantes turmas.

A experiência adquirida na avaliação do Modelo Pedagógico Virtual da UAb, conjugada com a evolução na procura de programas de estudos de 2.º ciclo fundamenta a possibilidade de apoio por tutores não apenas ao nível das unidades curriculares de 1.º ciclo, implicando, também, uma alteração do respetivo perfil.

No que concerne ao projeto do presente regulamento, foi obtido parecer favorável do Conselho de Gestão da UAb, bem como foram ouvidos e tidos em conta os contributos das unidades orgânicas e dos serviços envolvidos e com interesse no mesmo, nomeadamente os Departamentos.

Por outro lado, tendo em conta a urgência na aplicação do presente regulamento, dada a proximidade de arranque do ano letivo e a necessidade de atempadamente se proceder à contratualização de um número elevado de tutores, que assegurem o acompanhamento das atividades de ensino e aprendizagem, o Magnífico Reitor, como responsável pela direção do respetivo procedimento decidiu, de acordo com a exceção da 1.ª parte do n.º 3 do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES – Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) e com as alíneas a) e b) do n.º 3 do citado artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), não proceder à audiência dos interessados, com fundamento em razões de urgência, de celeridade e

de razoabilidade quanto à execução do regulamento em causa, dado que tal diligência comprometeria certamente e de modo irremediável a abertura e funcionamento do ano letivo.

Assim, nos termos da habilitação legal que define a competência subjetiva e objetiva conferida, respetivamente, pelos artigos 76.º, n.º 2 e 112.º, n.º 7, da Constituição da República Portuguesa, pelo artigo 136.º do CPA, pelos artigos 74.º, 110.º, n.º 2, alínea a) e 92.º, n.º 1, alínea o), do RJIES, e pelos artigos 4.º, n.º 4, alínea b) e 5.º, dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, o Reitor da Universidade Aberta, após ter aprovado o presente regulamento de tutoria, determina, nos termos e para efeitos dos artigos 135.º e 139.º do CPA, que o mesmo, constituído por este preâmbulo e pelo seguinte articulado, seja publicado no portal da UAb, onde poderá ser consultado, e com aviso informativo no Diário da República de modo a produzir os efeitos nos termos indicados no artigo 8.º.

Artigo 1.º

Definição


A tutoria é uma atividade de apoio ao trabalho letivo dos professores da UAb das unidades curriculares de 1.º e 2.º ciclos, com o conteúdo, características e requisitos de formação e qualificação constantes do presente regulamento.

Artigo 2.º

Funções do tutor

São funções específicas do tutor:

- a) Aplicar planos e programas desenvolvidos pelo Professor Responsável do programa de estudos ou da unidade curricular;
- b) Orientar os estudantes no processo de aprendizagem, de acordo com o estabelecido no Plano de Unidade Curricular e no Plano de Tutoria ou no Contrato de Aprendizagem e no Plano de Tutoria, consoante se trate, respetivamente, de unidades curriculares de 1.º ciclo ou de unidades curriculares de 2.º ciclo;
- c) Motivar os estudantes para a aprendizagem, tendo como referenciais os documentos e instrumentos desenvolvidos pelo Professor Responsável do programa de estudos ou da unidade curricular;
- d) Avaliar os estudantes da unidade curricular, a partir dos parâmetros, critérios e instrumentos desenvolvidos pelo Professor Responsável da unidade curricular;
- e) Acompanhar o processo de avaliação dos estudantes disponibilizando atempadamente comentários formativos sobre as atividades realizadas;
- f) Utilizar adequadamente informação disponibilizada em diferentes formatos tecnológicos;
- g) Utilizar eficazmente as ferramentas digitais mobilizadas no processo de aprendizagem dos estudantes;
- h) Aplicar códigos de comunicação on-line, adequando-os aos contextos de aprendizagem;

- 
- i) Adequar os modos de comunicação, em função das culturas sociais e digitais dos estudantes;
 - j) Participar em projetos de investigação na área científica ou área ou subárea disciplinar do programa de estudos ou unidade curricular em que colabora.

Artigo 3.º

Qualificação e formação

1. Para o exercício das suas funções, o tutor deve ser detentor da formação e qualificação adequadas, nas vertentes científicas, pedagógicas e tecnológicas, assim como das competências transversais de comunicação e interação, de trabalho em equipa, de gestão da informação e do conhecimento e ainda de orientação para os resultados e para a mudança.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, o tutor:
 - a) Deve ser preferencialmente titular do grau de doutor, ou encontrar-se inscrito em curso de doutoramento, em área do conhecimento considerada relevante para o trabalho de tutoria a desenvolver;
 - b) Sendo apenas titular do grau de mestre ou de licenciado em área do conhecimento relevante para o trabalho de tutoria a desenvolver, tem de possuir experiência relevante para a função;
 - c) Tem de dominar ao nível científico, de modo avançado, os conceitos do programa de estudos ou da unidade curricular em que colabora;
 - d) Deve ser conhecedor dos fundamentos da Educação Digital;
 - e) Deve ser titular da formação certificada da UAb de formação de tutores;

Artigo 4.º

Atividade de tutoria

1. A actividade de tutoria é desenvolvida de acordo com o Plano de Tutoria, elaborado pelo Professor Responsável da respetiva unidade curricular.
2. O Plano de Tutoria contém:
 - a) As indicações necessárias sobre a comunicação com os estudantes;
 - b) A descrição das ações, devidamente calendarizadas, a realizar pelo tutor na classe virtual, durante todo o semestre;
 - c) Os critérios de correção e de classificação, detalhados, dos e-fólios, no caso de unidades curriculares de 1.º ciclo;
 - d) Os critérios de correção e de classificação, detalhados, dos p-fólios e dos exames, no caso de unidades curriculares de 1.º ciclo;
 - e) Outras orientações pedagógicas que o Professor Responsável da unidade curricular, do 1º ou 2º ciclo, entender necessárias.
3. É da responsabilidade do tutor, em cada turma virtual:
 - a) Acompanhar as atividades dos estudantes, de acordo com as orientações definidas pelo Professor da respetiva unidade curricular, que constam do Plano de Tutoria;
 - b) Corrigir e classificar os e-fólios e os p-fólios dos estudantes de 1.º ciclo que selecionem a modalidade de avaliação contínua, sob orientação do Professor Responsável e de acordo com o que consta no Plano de Tutoria;

- c) Corrigir e classificar os exames dos estudantes de 1.º ciclo que selecionem esta modalidade de avaliação, sob orientação do Professor Responsável e segundo as instruções e os critérios por este estabelecidos;
- d) Reportar ao Professor Responsável da unidade curricular quaisquer anomalias no funcionamento das atividades.
4. No decurso da prestação dos serviços e quando tal for necessário à qualificação da atividade de tutoria, o tutor compromete-se a frequentar os cursos e ações de formação que lhe forem indicados pela UAb.
5. São da exclusiva responsabilidade do tutor, dispor dos meios e instrumentos necessários à prestação do serviço de tutoria.
6. A contratação de tutores para o desenvolvimento das atividades de tutoria é objeto de regulamento próprio

Artigo 5.º

Comunicação com o Professor Responsável

Sem prejuízo da realização preferencial de reuniões presenciais entre o tutor e o professor responsável pela unidade curricular, quando por este marcadas, a comunicação entre ambos pode realizar-se por meios eletrónicos síncronos ou assíncronos.

Artigo 6.º

Aplicação

O presente regulamento é aplicável aos tutores em exercício de funções à data da sua entrada em vigor apenas na medida em que, por adaptação e conformidade legal, se possa aplicar.

Artigo 7.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão sanadas por decisão do reitor, após ouvido o conselho de gestão da UAb.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor passados que sejam 5 dias após a publicação no Diário da República de aviso informativo respeitante à respetiva publicitação, com vista à sua plena eficácia.

Lisboa, UAb, aos 19 de junho de 2017, O Reitor, Paulo Maria Bastos da Silva Dias